UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COODENADORIA DO CURSO DE PSICOLOGIA
(48) 3721.9283 e-mail: psico@cfh.ufsc.br
www.cfh.ufsc.br/psicologia

Florianópolis, 29 de setembro de 2008 Portaria N. 11/Psicologia/2008

A Coordenadora do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, Professora Edite Krawulski, no cumprimento de atribuição prevista no Inciso III do Art. 11 da Resolução n. 018/CUn/2004, e tendo em vista o que deliberou por unanimidade o Colegiado do Curso em 10/03/2008,

RESOLVE:

ESTABELECER os seguintes **critérios de excepcionalidade** para quebra ou dispensa de quebra de pré-requisitos de disciplina da estrutura curricular deste curso, na forma do que prevê o Parágrafo Único do Art. 44 da Resolução 017/CUn/1997:

1. Quando o solicitante for formando no semestre concorrente ao exercício da quebra de pré-requisitos solicitada;
2. Quando houver necessidade de reduzir o prejuízo de alunos que, uma vez transferidos (no país ou estrangeiros), necessitam cumprir um mínimo de créditos em determinados períodos, facilitando a sua inserção ou organização na estrutura curricular ou, ainda, contribuindo para um melhor aproveitamento pedagógico;
3. Quando houver necessidade de compatibilizar créditos, para fins de organização do fluxo dos estágios. Nesse caso, os pré-requisitos são considerados co-requisitos em estágios supervisionados obrigatórios.
4. Quando sob o argumento de força maior, de plena juridicidade nas normas legais federais, caracterizado por impossibilidade real e efetiva de cumprir o fluxo curricular durante um determinado período, devido a acontecimento inevitável e prejudicial (p.e. afastamento por doença incapacitante ou contagiosa).

Em todos os casos se verificará a não concorrência de horários entre as disciplinas pretendidas e a quantidade de créditos possíveis de serem integralizados.

Edite Krawulski
Profª. Drª. Edite Krawulski
Coordenadora do Curso de Graduação
em Psicologia - CFH/UFSC
Portaria 448/GR/2007